



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 090/2021.

*Recebido
Em 03/09/2021*
*Leonardo R. Pokomaie,
Diretor Legislativo*

Autor: Executivo Municipal

Altera dispositivos do art. 5º da Lei nº 1385, de 15 de dezembro de 2010, que “Cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde nos termos Emenda constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras providências.”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 00/2021.

Altera dispositivos do art. 5º da Lei nº 1385, de 15 de dezembro de 2010, que “Cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei nº 1385, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O salário previsto para o emprego de que trata o regime desta Lei corresponderá ao valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta), em função das características da atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 00/2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

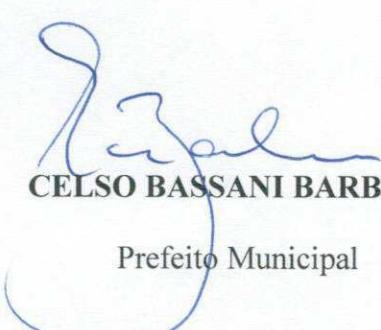
Senhores Vereadores,

Tem por objetivo o presente projeto de lei solicitar autorização desta Casa Legislativa para alterar dispositivos do art. 5º da Lei nº 1385, de 15 de dezembro de 2010, que “Cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras provisões”.

A referida alteração tem por finalidade adequar a legislação municipal ao art. 9º-A, §1º, III e §5º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 11.350/06.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 30 de julho de 2021.


CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal